



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Seção de São Paulo

COMISSÃO DAS SOCIEDADES DE ADVOGADOS

DELIBERAÇÃO Nº 16 DE 09 DE SETEMBRO DE 2004

*Dispõe sobre a administração das
Sociedades de Advogados*

A COMISSÃO DAS SOCIEDADES DE ADVOGADOS, EM REUNIÃO REALIZADA EM 09 DE SETEMBRO DE 2004, APROVOU POR UNANIMIDADE DOS MEMBROS PRESENTES QUE: SOMENTE PODEM SER ADMINISTRADORES DAS SOCIEDADES DE ADVOGADOS UM OU MAIS DE SEUS SÓCIOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DO **PROVIMENTO 92/2000** - *(Revogado pelo Provimento 112/2006)*, NÃO PODENDO, DESTA FORMA, A ADMINISTRAÇÃO SER CONFIADA A PESSOAS ESTRANHAS AO CORPO SOCIAL.